



**EDITAL Nº 12, DE 13 DE ABRIL DE 2016
CONCURSO PÚBLICO**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, autorizada pelo Presidente da República, através do Decreto nº 7.232, de 19/07/2010, torna pública a abertura das inscrições para o concurso público para provimento de cargos do Quadro Permanente, indicados nos anexos I, II, III e IV, regidos pelas Leis nºs 8.112, de 11/12/1990, 9.527, de 12/12/1997, 11.091, de 12/01/2005, e suas alterações, 12.772, de 28/12/2012, 12.990, de 09/06/2014, em conformidade com o Decreto nº 6.944, de 21/09/2009, a Lei nº 10.741, de 01/10/2003, a Lei nº 12.990, de 09/06/2014, o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, o Decreto nº 6.593, de 02/10/2008 e o Regimento Geral desta Universidade, o qual será regido por este Edital.

1. REALIZAÇÃO E ESTRUTURA DO CONCURSO

1.1 O Concurso, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em prova de habilidades e conhecimentos aferidos através de Prova Objetiva, para todos os cargos, e Prova Prática, para os cargos listados no anexo VII deste Edital.

1.2 Todas as provas obedecerão a conteúdos programáticos, modalidades, etapas, critérios para aprovação, classificação, desempate e cronograma, conforme previstos neste Edital.

1.3 Este Edital estará disponível na internet aos interessados, no sítio da SUGEP (www.sugep.ufprpe.br).

1.4 O interessado não poderá concorrer a mais de um cargo dentre os cargos ofertados.

1.5 Para todos os efeitos, os concursos para cada cargo ofertado são distintos e separados.

1.6 A descrição sumária das atribuições dos cargos previstos neste Edital consta no anexo V.

1.7 O concurso será executado pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Superintendência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - CDP/SUGEP, através da comissão executora instituída pela portaria nº 234/2016-GR de 09/03/2016.

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no período de 20/04/2016 a 22/05/2016, no sítio www.sugep.ufprpe.br, mediante preenchimento de formulário eletrônico de inscrição no qual deverão ser informados, obrigatoriamente, os números dos documentos de identidade, CPF, nome completo, endereço para contato, e-mail e opção por cargo/lotação, dentre outros. O candidato poderá se inscrever para concorrer a 01 (um) cargo, conforme indicado nos anexos I, II, III e IV. Em caso de mais de uma solicitação de inscrição para um mesmo cargo ou para cargos distintos, só será validado o último pedido, sendo desconsiderados os demais.

2.2 VALOR E PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.2.1 A Taxa de inscrição será de R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos pertencentes ao nível de classificação E, e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos pertencentes ao de nível de classificação D e C.

2.2.2 A Taxa de Inscrição deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil, até às 16h do dia 23/05/2016 (impreterivelmente), através de Guia de Recolhimento da União (GRU/SIMPLES), disponível no sítio www.sugep.ufprpe.br, a ser impresso após conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, competindo ao candidato guardar o comprovante de pagamento para a eventualidade de comprovação junto a CDP/SUGEP. Alternativamente, a operação de quitação poderá ser efetuada em caixas eletrônicas do Banco do Brasil, ou pela internet apenas para os correntistas daquela instituição bancária. Só serão aceitas GRU/SIMPLES impressas através do sítio da SUGEP (www.sugep.ufprpe.br).

2.2.3 A inscrição estará formalizada quando do preenchimento da ficha de inscrição e do pagamento ou isenção da taxa de inscrição.

2.2.4 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto por cancelamento do certame, por conveniência da administração pública ou por decisão judicial.

2.2.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.3 ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

2.3.1 A isenção da Taxa de Inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008. Para tanto, o interessado deverá requerer o benefício, no período de 20/04/2016 a 27/04/2016, no sítio www.sugep.ufprpe.br.

2.3.2 Para pleitear à isenção da Taxa de Inscrição o candidato deverá, cumulativamente, atender aos seguintes requisitos:

a. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e fornecer o Número de Identificação Social (NIS);

b. Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

2.3.3 É exclusiva do candidato a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas à CDP/SUGEP. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

2.3.4 O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica em formalização da inscrição no concurso.

2.3.5 A divulgação preliminar do resultado do julgamento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será realizada no dia 04/05/2016, através do sítio www.sugep.ufprpe.br, e a divulgação final da relação nominal será realizada no dia 12/05/2016.

2.4 REGULARIDADE DO CADASTRO E DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO (DOCUMENTO DE REGULARIDADE DE CADASTRO - DRC)

2.4.1 Recebido o formulário de inscrição e realizada a comprovação do pagamento da taxa de inscrição perante o Banco do Brasil ou verificada a concessão do benefício da isenção da taxa de inscrição, a CDP/SUGEP disponibilizará no sítio www.sugep.ufprpe.br o Documento de Regularidade de Cadastro - DRC, no qual constarão os dados e informações necessárias para garantir a participação do interessado no concurso, tal como solicitado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

2.4.2 O DRC poderá ser visualizado de 02/06/2016 a 07/06/2016, para consulta, conferência de dados e correções ou alterações cadastrais. O acesso ao DRC se dará mediante a identificação do candidato por meio de seu CPF, senha e outros dados.

2.4.3 Caso o seu DRC não esteja disponível no sítio www.sugep.ufprpe.br no dia 02/06/2016, o candidato deverá entrar em contato com o posto de atendimento ao candidato da CDP/SUGEP, pelos telefones (81) 4141-1109 e 4141-1117, para solicitar providências.

2.4.4 Na constatação de erros ou divergências no DRC, o interessado poderá retificar diretamente os dados e as informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, exceto CPF e o cargo, no sítio www.sugep.ufprpe.br, até o dia 07/06/2016.

2.4.5 Caso não haja manifestação por parte do candidato quanto à veracidade e exatidão dos dados cadastrais exibidos no DRC até o dia 07/06/2016, o candidato assumirá, de forma exclusiva, a responsabilidade sobre as informações, não havendo possibilidade de qualquer alteração no cadastro após essa data.

2.5 DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO - DCI

2.5.1 A emissão do Documento de Comprovação de Inscrição - DCI representa o deferimento do pedido de inscrição, fornecendo, dentre outros dados, informações sobre o local de realização das Provas Objetivas, cargo e condição de concorrente a vaga reservada para as pessoas com deficiência e/ou negro (Leis nº 8.112/1990 e 12.990/2014), se for o caso.

2.5.2 O DCI deverá ser impresso a partir do dia 27/06/2016, sob responsabilidade exclusiva do candidato.

2.5.3 A apresentação do DCI assinado é condição para ingresso na sala de aplicação das provas.

2.5.4 A inscrição tem caráter condicional, sendo cancelada desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.

3. VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

3.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes para cada cargo constantes nos anexos I, II, III e IV e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º da Lei 8.112/1990, aos portadores de deficiência, desde que tal deficiência não os incompatibilizem para o exercício do cargo (Decreto nº 3.298/1999 e Decreto nº 5.296/2004).

3.2 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

3.3 Não haverá reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência para os cargos/ lotações que ofereçam menos de 05 (cinco) vagas (§ 2º, art. 5º da Lei 8.112/1990).

3.4 Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa portadora de deficiência deverá declarar esta condição no ato da inscrição (§§ 1º e 2º, art. 40 do Decreto nº 3.298/1999).

3.5 É facultada a pessoa portadora de deficiência atendimento especial para a realização das Provas Objetivas, desde que o requeira à CDP/SUGEP, em seu posto de atendimento ao candidato, situado na Rua Monsenhor Silva, 45, Madalena/Recife-PE, CEP - 50.610-360, das 08h às 12h e 13h às 17h até o dia 16/06/2016 (§§ 1º e 2º, art. 40, do Decreto nº 3.298/99). Alternativamente, a documentação poderá ser encaminhada via Correios (AR ou SEDEX), até a data prevista no calendário, servindo como comprovante para este fim o documento de entrega dos Correios. Anexado ao requerimento, o candidato deverá apresentar laudo médico recente (máximo de 90 dias), com indicação do tipo de deficiência do qual é portador (CID-10) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

3.6 A CDP/SUGEP não se responsabilizará por atendimento especial ao candidato que não o requerer na forma e prazo previsto no item 3.5.

3.7 Na hipótese de aprovação e classificação de candidato portador de deficiência, este deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica da UFRPE, a qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

3.8 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos noventa dias, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e a provável causa da deficiência.

3.9 As vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência que não forem providas por falta de candidatos ou reprovação no concurso ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o respectivo cargo/lotação.

3.10 Os candidatos portadores de deficiência, quando da publicação do resultado final do concurso, estarão presentes em uma lista com todos os candidatos classificados e outra exclusiva para candidatos portadores de deficiência, de acordo com o seu argumento de classificação.

3.11 As pessoas portadoras de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, horários, locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

4. VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS

4.1 Do total de vagas existentes para cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do §2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.3 Somente haverá reserva de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos caso o número de vagas atinja número igual ou superior a 03 (três).

4.4 Para concorrer nesta condição, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer nesta modalidade, preenchendo uma autodeclaração que será disponibilizada no formulário eletrônico de inscrição, de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.5 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

4.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se já nomeado, o ato de sua nomeação pelo CDP/SUGEP/UFPRPE ficará sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8 Além das vagas de que trata os anexos I, II, III e IV, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.9 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas a eles reservadas.

4.10 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.11 Na hipótese de que trata o item 4.10, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

4.12 No caso do candidato negro aprovado, tanto na condição de negro quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 4.10, fará jus aos mesmos direitos e benefícios despendidos ao servidor com deficiência.

4.13 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas eventualmente reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.14 A nomeação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

4.15 A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no sítio www.sugep.ufprpe.br, no dia 09/06/2016.

4.16 Serão admitidos recursos quanto à divulgação da relação citada no subitem anterior, no período de 10/06/2016 e 13/06/2016. Os candidatos que queiram contestar seu indeferimento deverão encaminhar em formulário próprio e protocolado no posto de atendimento ao candidato, situado na Rua Monsenhor Silva, 45, Madalena/Recife-PE, CEP - 50.610-360, das 08h até às 17h. Alternativamente, a documentação poderá ser encaminhada via Correios (AR ou SEDEX), até a data prevista no calendário, servindo como comprovante para este fim o documento de entrega dos Correios. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.17 A relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no sítio www.sugep.ufprpe.br, no dia 17/06/2016.

4.18 Das vagas reservadas para pessoas negras, caso não sejam completamente preenchidas pelos candidatos nesta condição, poderão ser preenchidas pelos candidatos à ampla concorrência.

5. PROVAS

5.1 As Provas Objetiva e Prática serão realizadas nas cidades de Recife/PE, Garanhuns/PE e Serra Talhada/PE, conforme lotação do cargo escolhido nos anexos I, II, III e IV, exceto os cargos com lotação na Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho que realizarão suas provas em Recife/PE.